

34ª Câmara de Direito Privado

Nº do processo		Número de ordem
2215190-58.2018.8.26.0000 - Pauta		32
Publicado em	Julgado em	Retificado em
15/02/2019	25/02/2019 13:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Gomes Varjão		
Resultado da Sessão Anterior		

Agravo de Instrumento

Comarca

São Paulo

Turma Julgadora

Relator(a): Des^a. Cristina Zucchi Voto: 31323
2º juiz(a): Des. L. G. Costa Wagner
3º juiz(a): Des. Gomes Varjão

Juiz de 1ª Instância

Guilherme Ferfaglia Gomes Dias

Partes e advogados

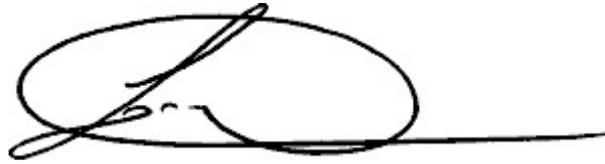
Agravante	Marcos David Figueiredo de Oliveira
Advogado	Marcos David Figueiredo de Oliveira (Causa própria)
Agravado	Rosa Paula Francucci de Oliveira
Advogado	Rafael Dutra Barreiros
Advogado	Rafaela Apolinario de Farias
Interessado	Melissa Wermuth Figueiredo de Oliveira
Advogado	Renato Messias de Lima

Súmula

TENDO EM VISTA QUE O DESEMBARGADOR SOARES LEVADA, EM 22 DE FEVEREIRO P.P., SE DEU POR IMPEDIDO PARA O JULGAMENTO DESTES RECURSO POR TER REQUISITADO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O AGRAVANTE (ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA), E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 181, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTES E. TRIBUNAL, SEGUNDO O QUAL "EVITAR-SE-Á A DISTRIBUIÇÃO A ÓRGÃO JULGADOR FRACIONÁRIO EM QUE HAJA DESEMBARGADOR IMPEDIDO", A RELATORA, DESEMBARGADORA CRISTINA ZUCCHI, COM CONCORDÂNCIA DO 2º JUIZ, O DESEMBARGADOR L.G. COSTA WAGNER, E DO 3º JUIZ, O DESEMBARGADOR GOMES VARJÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO EXMO. DESEMBARGADOR



PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO COM PROPOSTA DE
REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO.



Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença